



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.145, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**Altera a redação da Lei Municipal nº 4.057, de 11 de outubro de 2017, revoga a Lei Municipal nº 4.068, de 07 de novembro de 2017 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 4.057, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas referentes à edificação, onde deverá funcionar a Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Município de Lagoa Santa, em imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais.*

**Art. 2º** O art. 4º, da Lei Municipal nº 4.057, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar equipamentos de informática, utensílios e outros materiais, bem como custear suprimentos, equipamentos, serviços e demais despesas referentes a instalação e manutenção da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em Lagoa Santa, conforme convênio a ser celebrado e plano de trabalho específico."*

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.057, de 11 de outubro de 2017.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações consignadas nas respectivas leis orçamentárias e em outras que vierem a ser criadas em lei específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 4.068, de 07 de novembro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de abril de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**